GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014831.989.22-3
Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade(s) Gerenciada(s): Museu do Café.
Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Frederico Maia Mascarenhas (Secretários Estaduais), Paula Paiva Ferreira (Coordenadora Estadual), Alessandra de Almeida Santos (Diretora-Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor(es): R$12.466.998,48.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO. DESACERTOS APONTADOS NO LAUDO DE INSPEÇÃO. SANEAMENTO POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA. COMPROVAÇÃO DA HIGIDEZ DOS GASTOS. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da prestação de contas relativa ao montante de R$ 9.981.208,24, referente aos recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ao INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO – INCI no exercício de 2021, com reflexa **quitação** dos responsáveis.

Registrou, ademais, que o emprego do saldo de R$ 2.485.790,24, autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator